

## **ATO CONVOCATÓRIO ABHA Nº 003 / 2021**

### **PROCESSO SELETIVO / COLETA DE PREÇOS**

**Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de Comunicação Social, para implementação do Plano de Comunicação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari).**

A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas) torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **30 de junho de 2021**, às **9h30min**, em sua sede, situada na Rua Jaime Gomes, 741, Centro, em Araguari - MG, irá realizar Processo Seletivo, na modalidade **“Coleta de Preços”**, do tipo **“Menor Preço Global”**, com regime de execução, de acordo com as disposições deste Ato Convocatório e em seus Anexos.

As propostas deverão ser **protocolizadas na Secretaria da ABHA** até o início do certame.

#### **1 - OBJETO**

**1.1.** O presente processo seletivo tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de comunicação social, com o objetivo de implementar o Plano de Comunicação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari).

**1.2.** Este projeto está vinculado ao Programa Mobilização, Comunicação Social e Educação Ambiental, com o emprego dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

**1.3.** Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus componentes (Anexo I).

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A ABHA é uma unidade executiva, Entidade Equiparada às funções de Agência de Bacia Hidrográfica, pela Deliberação Nº 55 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (CERH-MG), responsável pelo suporte administrativo, técnico e financeiro na gestão de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, a partir de procedimentos determinados pelo respectivo Comitê e de ações consignadas no Plano Diretor de Recursos Hídricos.

**2.2.** Pelo Contrato de Gestão Nº 003/2019, formalizado com o Instituto Mineiro de Gestão de Águas (IGAM), a ABHA reveste-se da atribuição de atender aos objetivos funcionais e operacionais do CBH Araguari, em atendimento ao Plano de Aplicação Plurianual dos recursos originários da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, cuja composição encontra-se consignada na Deliberação Normativa CBH Araguari Nº 53 / 2019.



**2.3.** O Plano de Comunicação do CBH Araguari foi construído em 2020 e aprovado durante a 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 25 de março de 2021. O documento traz uma análise profunda sobre o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari), o ambiente em que ele está inserido, os atores com quem se relaciona e um roteiro para que os objetivos de comunicação sejam alcançados, a partir de um Plano de Ações detalhado. O Plano, ainda, estabelece canais de comunicação para alcance dos públicos prioritários, um cronograma de implementação, e os mecanismos de verificação de alcance dos objetivos pré-estabelecidos.

**2.4.** O Plano de Comunicação também justifica os recursos alocados para as ações de comunicação, profissionais necessários e o tempo dedicado às atividades.

**2.5.** Justifica-se, assim, a presente contratação pela necessidade de atender aos objetivos da ABHA, no cumprimento de suas atribuições junto ao CBH Araguari, e na implementação desse projeto específico, como componente inserido no Programa de Trabalho formalmente constituído, conforme mencionado no Item anterior.

### **3 - DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS**

**3.1.** O presente Ato Convocatório encontra-se em conformidade com a Portaria IGAM Nº 60, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), de 14 de novembro de 2019.

**3.2.** Este processo apresenta ainda vinculação com os seguintes instrumentos:

- I. Contrato de Gestão Nº 003/2019;
- II. Deliberação Normativa CBH Araguari Nº 53, de 05 de dezembro de 2019; e.
- III. outros normativos elencados no Item 4.1 do Termo de Referência deste processo.

**3.3.** Os pedidos de impugnação ao presente Ato Convocatório deverão também ser protocolizados na Secretaria da ABHA até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa física ou jurídica, devendo ser julgados antes da homologação do processo, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

**3.4.** Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

**3.5.** Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, com contrarrecibo do envio.

### **4 - VALORES DE CONTRATAÇÃO E PRAZOS**

**4.1.** Fica estipulado o **valor limite de R\$ 322.050,00** (trezentos e vinte e dois mil reais e cinquenta centavos) para execução do objeto, não considerando qualquer valor que não conste de procedimentos devidamente aprovados.



**4.2.** Após assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 12 (doze) meses de vigência para execução dos serviços.

**4.3.** Havendo necessidade de prorrogação por razões técnicas e operacionais, devidamente motivadas e justificadas, a vigência contratual poderá ser ampliada, desde que a prorrogação esteja assegurada pelos instrumentos que fundamentam a presente contratação.

**4.4.** Por se constituir estimativa de demanda, à ABHA, como Contratante, é reservado o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

## **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderá participar desta seleção qualquer empresa interessada, com personalidade jurídica, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório, e em seus Anexos, facultada a presença de seu representante legal na(s) sessão(ões) pública(s) realizada(s).

**5.2.** É vedada a participação de Pessoas Jurídicas nas seguintes condições:

- I. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- II. declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou que tenham sido suspensas de contratar com a ABHA;
- III. que tenham em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, de maneira direta ou indireta, profissionais que sejam:
  - a) membros ou parentes até o 3º grau de qualquer pessoa vinculada à ABHA (funcionário, Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e representante das Entidades Associadas);
  - b) membros ou parentes até o 3º grau de qualquer pessoa vinculada ao CBH Paranaíba (Conselheiros e integrantes de Câmaras Técnicas ou de Grupos Técnicos).

**5.3.** Será permitida a participação de empresas em sistema de consórcio, desde que:

- I. apresentem comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. indiquem a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de empresa líder, obrigatoriamente fixadas no Ato Convocatório;
- III. cada associado demonstre habilitação na forma exigida neste Ato Convocatório.

**5.4.** Em relação a consórcios, observar-se-ão ainda as seguintes regras:

- I. não é permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;
- II. os integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados do consórcio, tanto na fase de seleção quanto na de execução do contrato;
- III. em consórcio integrado por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- IV. o consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, sua constituição e registro, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.



## 6 - CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### Credenciamento

**6.1.** Para o credenciamento, as propostas deverão ser protocoladas junto à secretaria da ABHA, em envelopes lacrados, distintos e devidamente identificados (**“Envelope 1” - Habilitação; e “Envelope 2” - Proposta de Preço**), contendo a razão social e o endereço completo do proponente.

**6.2.** O credenciamento dar-se-á impreterivelmente **até às 9h30min do dia do certame**, junto à secretaria da ABHA.

**6.3. Em caso de remessa por correio, é de inteira responsabilidade da empresa proponente a entrega tempestiva da documentação. O interessado deverá assegurar a sua entrega até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Ato, sob pena de caracterizar intempestividade, considerando-a como não recebida.**

**6.4.** Quando da participação presencial, o representante legal, ou a pessoa revestida para sua representação, deverá comprovar essa situação através de documentação de identificação pessoal e da empresa concorrente, e, se for o caso, do instrumento de procuração.

**6.5.** Após o encerramento do prazo para credenciamento, não serão aceitas, em qualquer hipótese, a substituição ou anexação de qualquer documento por parte dos participantes.

### Habilitação

**6.6.** A habilitação de todo participante consiste na habilitação jurídica, na qualificação técnica, na prova de regularidade fiscal e trabalhista, na qualificação econômico-financeira, na declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na declaração de atendimento ao inciso III do item 5.2.

**6.7.** Os documentos exigidos para habilitação quando não contiverem prazo de validade expressamente determinados, não poderão ter datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Ato Convocatório.

**6.8.** Em se tratando de documentos emitidos pela internet, sua veracidade poderá ser confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes.

**6.9. A documentação de Habilitação (“Envelope 1”), quando em fotocópia, deverá estar autenticada por Cartório ou pelo Órgão Público emitente.**

### ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

**6.10.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- I. Cédula de identidade e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do responsável legal do concorrente;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício; ou
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.11.** O Estatuto ou Contrato Social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, devendo estar acompanhado da última alteração ou da consolidação respectiva, sob pena de inabilitação da empresa.

**6.12.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

- I. comprovação de registro e regularidade junto ao Conselho de Classe de sua área de atuação;
- II. comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, e indicação das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes;
- III. declaração do proponente de que teve acesso e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Ato Convocatório, conforme modelo do Anexo IV;
- IV. declaração de disponibilidade de equipamentos, softwares e demais ferramentas necessárias para a correta execução dos serviços conforme modelo do Anexo V;
- V. apresentação de, no mínimo, três atestados de capacidade técnica operacional e/ou declaração e/ou instrumento equivalente que a concorrente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto deste processo de seleção, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**6.13.** Em relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, deverá ser apresentado:

- I. Prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente, através de Certidão Negativa de Débitos;
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Certidão Negativa junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Minas Gerais (CAFIMP); e
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.14.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

- I. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, evidenciando particularmente os indicadores que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; e
- II. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

**6.15.** Deverá ser apresentada Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal** (ver modelo do Anexo VI), assinada pelo representante legal.

**6.16.** Deverá ser apresentada Declaração de **não integrante e de não parentesco**, conforme modelo do Anexo VII.

**6.17.** No caso de consórcio, deverá ser apresentada toda a documentação solicitada para cada um dos associados.

**6.18.** A documentação a ser apresentada no envelope de habilitação (“Envelope 1”) servirá como componente de habilitação dos participantes concorrentes, servindo, pois, como fator de inabilitação a não apresentação da documentação requerida.

## **ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇO**

**6.19.** Ressalta-se que é de inteira responsabilidade da empresa concorrente a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da sua proposta. A falta de verificação dessas dificuldades não poderá eventualmente ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

**6.20.** Ressalta-se que para efeito de avaliação da proposta comercial, a empresa participante deverá apresentar o “preço total proposto”. A proposta deverá ser formulada considerando os elementos distintos para a composição de preço para cada produto, observando o limite máximo estabelecido no Item 4.1 deste Ato Convocatório.

**6.21.** Entende-se por composição de custo a somatória de valores dos serviços, considerando as informações mínimas exigidas, cuja descrição é apresentada no Termo de Referência.

**6.22.** Na composição dos preços deverão estar incluídos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas que incidam direta/indiretamente na execução dos serviços.

**6.23.** Poderão ser apresentadas quaisquer outras informações que o proponente julgar necessárias ou convenientes, a fim de subsidiar o entendimento da proposta comercial, facultando-se à ABHA a solicitação de informações adicionais ou adequação da proposta às especificações demandadas, por meio de diligência constituída.

**6.24.** No caso de omissão de quaisquer das despesas que influenciam a proposta, direta ou indiretamente, serão consideradas inclusas no valor global ofertado.



**6.25.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, escrita em português, salvo quanto a expressões de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá estar obrigatoriamente rubricada em todas as suas folhas e assinadas pelo titular ou representante legal.

**6.26.** A proposta deverá conter o valor global, expresso em moeda corrente nacional (real), em algarismo e por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, levando-se em consideração, ainda, o prazo contratual definido no cronograma proposto.

**6.27.** Em caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.

**6.28.** O valor proposto permanecerá inalterado durante a vigência do contrato.

**6.29.** As propostas deverão ser apresentadas com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes. Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ou caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias para efeito de julgamento.

**6.30.** A simples apresentação da proposta implica na expressa concordância e ciência do proponente a todos os termos e especificações constantes neste Ato Convocatório.

**6.31.** Não haverá pagamento de qualquer despesa que não esteja configurada na proposta.

**6.32.** Para emissão do documento fiscal, caso a empresa seja matriz e o pagamento seja pela filial, ou vice-versa, é necessário indicar na proposta o CNPJ que constará da nota fiscal.

### **Procedimentos e avaliação final da proposta**

**6.33.** A Comissão de Licitação e Julgamento será formada por 03 (três) pessoas designadas pela Contratante, podendo ser convidados representantes de outras entidades. Caberá à Comissão receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos a este Ato.

**6.34.** A Comissão de Licitação e Julgamento poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres técnicos específicos a sua área de competência.

**6.35.** Em qualquer fase recursal do procedimento de julgamento das propostas, não será admitida a participação de um mesmo manifestante para mais de um concorrente e as manifestações ou recursos em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

**6.36.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela proponente.

**6.37.** Ressalta-se que na eventualidade de grande número de participantes e/ou expressivo volume da documentação apresentada, **poderá a ABHA**, a qualquer tempo, no sentido de se



evitar transtornos operacionais, **estabelecer prazo de 02 (dois) dias** úteis para conferência da documentação de cada proponente, caracterizando suspensão temporária da sessão pública.

**6.38.** As decisões resultantes deste processo fundamentar-se-ão pelos instrumentos dispostos nos itens 3.1 e 3.2 deste documento, além da legislação pertinente aplicável à matéria.

**6.39.** A Comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.40.** A Comissão proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação dos participantes credenciados ("Envelope 1"), respeitando-se a ordem de credenciamento. As condições exigidas para a habilitação da empresa proponente serão imprescindivelmente analisadas, configurando motivo de inabilitação o não atendimento a qualquer das exigências previstas.

**6.41.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação, os participantes serão declarados habilitados para o certame, ocasião em que qualquer concorrente presente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**6.42.** A falta de manifestação imediata e motivada dos concorrentes ensejará a decadência do direito de recorrer.

**6.43.** Ultrapassada a fase de habilitação, não cabe desclassificar concorrentes por motivo a ela relacionado, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**6.44.** Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação e Julgamento fará a abertura sequencial dos envelopes na ordem inicial de credenciamento, com a proposta comercial.

**6.45.** Os documentos constantes do Envelope "2" serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Licitação e Julgamento e pelos participantes presentes. As informações de cada proposta serão devidamente analisadas pela Comissão.

**6.46.** O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.47.** Para classificação das propostas, obedecer-se-á o critério "Menor Preço".

**6.48.** O valor proposto é de exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.49.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem condição de preço acima do estimado, ou seja, valor global superior ao valor estabelecido neste Ato Convocatório.

**6.50.** São ainda motivos de desclassificação as propostas:

- I. com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e/ou que contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório;
- II. que não configurem correspondência com as características técnicas almejadas neste Termo de Referência;
- III. com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou inexequíveis;
- IV. que não se limitem ao objeto deste Ato Convocatório, incluindo quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista;
- V. que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

**6.51.** Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

**6.52.** Se todos os proponentes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Contratante, a seu exclusivo critério, conceder prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação ou proposta, escoimada das causas da inabilitação ou desclassificação, permanecendo em seu poder os demais envelopes devidamente lacrados.

**6.53.** A critério exclusivo da Comissão de Licitação e Julgamento, a apresentação da nova documentação poderá se resumir apenas àquela que apresentar defeitos, incorreções ou outra(s) causa(s) que levou à inabilitação ou desclassificação do concorrente, de forma a compor e completar a documentação já apresentada e validada.

**6.54.** Numa eventual situação de empate, o desempate dar-se-á por sorteio, para o qual todas as empresas nessa situação de empate serão consideradas, ainda que seu(s) representante(s) não esteja(m) presente(s).

**6.55.** Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**6.56.** A falta de manifestação imediata e motivada ensejará a formalização de Termo de Renúncia das empresas concorrentes. Aos participantes ausentes opera-se a renúncia tácita devido à ausência, pressupondo desinteresse em manifestar de forma imediata, o que importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto ao vencedor.

**6.57.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação e Julgamento, sendo que a divulgação dos recursos e contrarrazões ocorrerão pela publicação no *website* da ABHA.



**6.58.** Caberá à Comissão reconsiderar sua decisão em 03 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, para apreciação e decisão, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis.

**6.59.** O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.60.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado será homologado pela Contratante, sendo o adjudicatário de cada Lote convocado para assinar o Termo de Contrato. Se o vencedor não celebrar o Contrato, poderão ser aplicadas as penalidades legalmente previstas.

**6.61.** É facultada à ABHA quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazer em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente de penalidade.

**6.62.** As condições expressas neste Ato e no Termo de Referência integrarão o Contrato, independentemente de transcrito, uma vez que inexistindo este, integra o ajuste de fato, o ato de expedição da Ordem de Serviço. A Minuta do Contrato encontra-se em anexo (Anexo VIII).

**6.63.** Se, por força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da ABHA, poderá ser solicitado ao proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

**6.64.** **Antecedendo a contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada quando da habilitação ou da qualificação técnica, para fins de verificação da sua atualização.**

**6.65.** Os atos e resultados deste processo deverão constar em ata, na qual se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas, cabendo à Contratante a atribuição de dar publicidade aos atos e decisões emanados.

## **7 - DESCRIÇÃO GERAL DO PRODUTO**

**7.1.** As considerações acerca do objeto de execução pelo licitante contratado estão descritas no anexo Termo de Referência (Anexo I).

## **8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** A empresa vencedora do processo, como Contratada, deverá:

- I. Executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- II. Considerar as decisões ou sugestões da Contratante sempre que contribuírem de maneira significativa na qualificação e agilidade dos trabalhos;



- III. Cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;
- IV. Executar a entrega do objeto descrito em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas;
- V. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- VII. Respeitar as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Legislação Previdenciária, Convenções da OIT, Portarias do MTE e legislação pertinente;
- VIII. Recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada e fornecer relação nominal, contendo identidade e atribuição / especificação técnica;
- IX. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Contratante solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
- X. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- XI. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços;
- XII. Facilitar a ação de inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- XIII. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho entre outros, ficando excluída qualquer solidariedade da Contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais;
- XIV. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou profissionais contratados;
- XV. Ao final do serviço, elaborar e disponibilizar em formato digital a documentação que reflita exatamente o que foi executado, contemplando, com exatidão, todos os serviços executados;
- XVI. Reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a Contratante;
- XVII. Responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação;
- XVIII. Não caucionar ou utilizar o Contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

- XIX.** Responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venha a ser vítima, por aqueles causados a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;
- XX.** Adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, em caso de ações envolvendo os seus serviços prestados em atendimento ao objeto contratado, assumindo, inclusive todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- XXI.** Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- XXII.** Receber os valores contratuais devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Contrato;
- XXIII.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;
- XXIV.** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do Contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- XXV.** Não se eximir da total responsabilidade quanto ao fornecimento do objeto em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Contratante;
- XXVI.** Assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, obrigando-se a saldá-los na época oportuna, vez que não manterá nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- XXVII.** Assumir a responsabilidade por eventuais encargos resultantes da execução contratual;
- XXVIII.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante ou do CBH Araguari, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;
- XXIX.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Contratante;
- XXX.** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- XXXI.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da Contratante;
- XXXII.** Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Contratante e/ou do CBH Araguari;
- XXXIII.** Responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos e/ou informações de propriedade da Contratante, do IGAM e/ou do CBH Araguari;
- XXXIV.** Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do Contrato;

- XXXV.** Responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- XXXVI.** Submeter-se às normas e condições baixadas pela Contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- XXXVII.** Ressarcir à Contratante, mesmo após a rescisão ou extinção do termo contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório;
- XXXVIII.** Disponibilizar e manter ativa conta corrente bancária em seu próprio nome;
- XXXIX.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto, devidamente justificado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, permitida a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

**8.2.** A ABHA, como entidade Contratante, obriga-se a:

- I.** Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto disposto no Termo de Referência;
- II.** Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste processo;
- III.** Rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações emanadas;
- IV.** Atestar a execução dos serviços;
- V.** Deduzir e recolher os tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Contratada;
- VI.** Efetuar o pagamento pela execução do objeto, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato;
- VII.** Verificar a regularidade fiscal da empresa Contratada antes do pagamento;
- VIII.** Suspender o pagamento quando houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização;
- IX.** Validar os produtos de acordo com o descrito no Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- X.** Notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada ao objeto e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- XI.** Aplicar sanções à Contratada pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- XII.** Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente.

## **9 - EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Caberá à Contratante providenciar o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, além de declarar o aceite dos produtos, em conformidade com as disposições do Termo de Referência.

**9.2.** O recebimento de qualquer atraso não implica concordância da Contratante com os seus termos ou tampouco a anuência com qualquer falha ou impropriedade que vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da Contratada em face das obrigações assumidas.



**9.3.** Em razão das atribuições da Contratante estarem vinculadas à sua atuação junto ao CBH Araguari, o objeto contratado poderá ser fiscalizado também pela Diretoria daquele Comitê.

**9.4.** Ficam assegurados aos signatários do Contrato de Gestão Nº 003/2019 o direito de fiscalizar e supervisionar os serviços da Contratada, com livre acesso para a obtenção de quaisquer informações julgadas necessárias ao seu bom acompanhamento.

**9.5.** No curso da execução caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a observância das disposições contratuais, podendo haver recusa de serviços mal executados.

**9.6.** Neste sentido, a Contratante formalizará em documento as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

## **10 - ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Fica estipulado **o valor máximo estabelecido no Item 4.1** para a execução do objeto deste Ato Convocatório, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela Contratante.

**10.2.** As despesas e obrigações para atender ao objeto deste processo serão suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari e devem ser apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação do Contrato de Gestão Nº 003/2019, assim consignadas:

Programa 5 - Mobilização, Comunicação Social e Educação Ambiental

Subprograma 5.1 - Mobilização Social e

Subprograma 5.2 - Material institucional.

**10.3.** Reitera-se que é reservado à Contratante o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos, por se constituir estimativa de demanda, não se configurando em compromisso de execução total ou parcial por parte da Contratante.

**10.4.** Devidamente justificado, o total poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado.

## **11 - PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

**11.1.** Encontram-se dispostas no Termo de Referência as especificações dos serviços esperados como objeto da contratação, a forma de apresentação e as condições de pagamento.

**11.2.** O pagamento será efetuado em favor da Contratada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após a apresentação de relatório de atividades desenvolvidas, respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e dependerá sempre da validação técnica e do Termo de Aceite da Contratante.



**11.3.** O pagamento será processado por depósito ou transferência eletrônica, exclusivamente em conta bancária em nome da Contratada. A Contratante não acatará faturas, duplicatas ou outro título vinculado, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros.

**11.4.** Deverá ser emitida Nota Fiscal/Fatura, devendo vir expressas as seguintes informações: **a)** número deste processo (Ato Convocatório ABHA Nº 00x/2021); **b)** número do contrato correspondente e **c)** descrição do objeto e o respectivo período de referência.

**11.5.** Para efeito do pagamento, a Contratada deverá atender as exigências legais quanto à regularidade fiscal, sendo que poderão ser observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

**11.6.** A liberação do pagamento ficará também condicionada à comprovação da regularidade fiscal da Contratada, mediante apresentação de documentos hábeis. Em caso de inadimplência, poderá ser concedido um prazo de até 30 (trinta) dias para a regularização da empresa, sob o risco de aplicação das sanções cabíveis.

**11.7.** Poderá ser deduzido do pagamento o valor de multa eventualmente aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa do proponente, o valor deduzido será devolvido.

**11.8.** Ainda, para efeito de pagamento, deverão ser observadas as seguintes considerações:

- I. nenhum valor será disponibilizado à Contratada, enquanto houver qualquer pendência registrada durante a prestação dos serviços;
- II. eventuais despesas comprovadas e justificadamente necessárias e despesas com viagem previamente aprovadas, deverão ser acertadas em procedimentos distintos;
- III. não haverá pagamento adicional e/ou qualquer fator que possa caracterizar gratificação ou bonificação.

**11.9.** O pagamento processado pela Contratante não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do objeto contratado.

**11.10.** Não constituem motivos de pagamento serviços desnecessários ou em excesso, que forem realizados sem autorização prévia da Contratante.

**11.11.** A Contratada deverá manter durante a execução contratual, sob pena de rescisão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante que deixar de entregar a documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Ato e cominações legais aplicáveis.



**12.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- I. multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
- II. suspensão temporária de participar de Processo Seletivo, e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- III. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública ou Privada enquanto perdurarem os motivos.

**12.3.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do ajuste celebrado, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, sobre o valor total, inclusive pelo atraso na entrega do serviço, recolhida em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, além, se couber, das sanções previstas na legislação pertinente.

**12.4.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações constantes deste instrumento, a Administração da Contratante poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar ao profissional Contratado as seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor do pagamento, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

**12.6.** A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual.

**12.7.** Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.8.** Casos omissos serão resolvidos pela Contratante, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

### **13 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**13.1.** A Contratante poderá revogar este processo por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

**13.2.** Os participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Ato Convocatório, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**13.3.** A data de recebimento dos envelopes poderá ser alterada por conveniência da ABHA, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes, ocasião em que não haverá acatamento de indenização por eventuais transtornos advindos da alteração procedida.

**13.4.** Não havendo expediente, ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização deste processo na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, assegurada a comunicação aos interessados.

**13.5.** Em virtude da situação crítica quanto à saúde pública, a realização deste processo dentro de procedimentos normais deverá ficar subordinado a decisões das autoridades sanitárias, podendo ensejar ajustamentos no cronograma previamente idealizado ou nas condições de realização das sessões, ocasião em que também se assegurará a devida comunicação.

**13.6.** A homologação do resultado deste Ato não implicará em direito à contratação.

**13.7.** O Contratado deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Contratante para esclarecimentos e recomendações quanto ao desenvolvimento dos trabalhos.

**13.8.** O profissional Contratado deverá disponibilizar, a partir da contratação, um canal de comunicação, a fim de colher as diretrizes e informações relativas aos trabalhos.

**13.9.** O Contratado deverá guardar sigilo quanto às informações de que terão acesso para realização do objeto contratado, fazendo-se necessária a expressa concordância da Contratante para cessão ou transferência a terceiros de eventuais resultados alcançados.

**13.10.** Ressalta-se que a comunicação e a publicação da execução do objeto deste Ato Convocatório deverão ter caráter educativo ou informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda e/ou promoção pessoal.

**13.11.** O Contratado deverá entregar todos os documentos gerados pela execução do objeto, de forma que a Contratante possa deles dispor para qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração adicional àquela ajustada neste processo.

**13.12.** Os interessados poderão obter outras informações básicas através do endereço eletrônico da Contratante, [www.agenciaabha.com.br](http://www.agenciaabha.com.br) e pelo e-mail [abha@agenciaabha.com.br](mailto:abha@agenciaabha.com.br).

**13.13.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari - MG, para dirimir questões relativas ao presente Ato Convocatório, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 14 - RELAÇÃO DE ANEXOS

- I. **Anexo I** - Termo de Referência;
- II. **Anexo II** - Modelo para apresentação da proposta de preço;
- III. **Anexo III** - Modelo de declaração de disponibilidade de profissional com conhecimento em informática;
- IV. **Anexo IV** - Modelo de declaração que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do processo;
- V. **Anexo V** - Modelo de declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico para atendimento ao objeto deste processo;
- VI. **Anexo VI** - Modelo de declaração para o inciso XXXIII / art. 7º da Constituição Federal;
- VII. **Anexo VII** - Modelo de declaração de não integrante e de não parentesco;
- VIII. **Anexo VIII** - Minuta de Contrato
- IX. **Anexo IX** - Plano de Comunicação do CBH Araguari

Araguari - MG, 15 de junho de 2021.

**RONALDO BRANDÃO BARBOSA**  
Diretor Presidente Interino



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de Comunicação Social, para implementação do Plano de Comunicação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari).**

#### 1 - INTRODUÇÃO

**1.1.** A Política Nacional de Recursos Hídricos implementada no Brasil, com as respectivas políticas estaduais, institui o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos, cujos fundamentos baseiam-se, dentre outros, na adoção da bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento e na descentralização da gestão dos recursos hídricos com a participação do poder público, dos usuários de água e das comunidades.

**1.2.** Nesse sentido, cabe destacar os Comitês de Bacia Hidrográfica e as Agências de Bacia Hidrográfica como entes integrantes desse Sistema.

**1.3.** A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas) é uma unidade executiva descentralizada, equiparada às funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, pela Deliberação Nº 55 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (CERH-MG), e Entidade Delegatária das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, pela Resolução Nº 201 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH).

**1.4.** Também, a Associação é reconhecida como de Utilidade Pública Municipal pela Lei Ordinária Nº 5.644/2015 do Município de Araguari - MG e qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), por intermédio do Processo MJ nº 08000.022779/2016-00, do Ministério da Justiça e Cidadania.

**1.5.** Pelo Contrato de Gestão Nº 003/2019, formalizado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), a ABHA reveste-se da atribuição de atender aos objetivos funcionais e operacionais da própria Entidade e do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari), com sede em Araguari - MG, fundamentado no Plano Plurianual de Aplicação, com recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos.

**1.6.** Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa de prestação de serviços de comunicação social, estabelecendo também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do Processo Seletivo Nº 003 / 2021.



## 2 - JUSTIFICATIVA

**2.1.** As atividades finalísticas da ABHA são focadas no atendimento a Programas de Trabalho de diversos Convênios e Contratos, e respectivos Planos de Aplicação dos recursos disponíveis.

**2.2.** Justifica-se a contratação pela necessidade de cumprimento das atribuições de natureza técnica, administrativa e financeira da ABHA, com vistas à implementação do Programa de Trabalho consignado no Contrato de Gestão em curso, em âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari).

## 3 - OBJETO

**3.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação social, com o objetivo de desenvolvimento de atividades associadas à comunicação social e ao suporte a programas, projetos e ações de gestão e gerenciamento de recursos hídricos.

**3.2.** O objeto da contratação está dividido em produtos de comunicação que podem ser, em linhas gerais, assim descritas:

- I. atualização do site do CBH Araguari com o fluxo de informações encaminhados pelos departamentos administrativo, financeiro e técnico;
- II. apoio na divulgação e realização das reuniões e eventos promovidos ou com participação do Comitê e de suas instâncias;
- III. realização de cobertura jornalística e de fotos, para atualização do site, redes sociais, canais de comunicação e, quando necessário, imprensa;
- IV. atualização das redes sociais (Facebook, Instagram, LinkedIn e Twitter) com notícias do setor, do Comitê, curiosidades sobre a gestão de recursos hídricos, informações sobre os recursos hídricos, datas comemorativas, vídeos etc., seguindo a linha adotada até então;
- V. elaboração de artes para datas comemorativas, comunicados, convites, cartões entre outros;
- VI. desenvolvimento de identidade visual e materiais de divulgação para eventos;
- VII. desenvolvimento e aplicação de arte em material institucional, de papelaria ou promocional;
- VIII. desenvolvimento de Boletim Informativo Online quinzenal, conteúdo e design;
- IX. desenvolvimento de cartilhas e materiais institucionais;
- X. desenvolvimento e divulgação de releases para a imprensa de temas relevantes sobre recursos hídricos e de interesse do Comitê, no mínimo, uma vez ao mês, assim como atender as demandas vindas da mídia e sempre buscar a inserção do Comitê e de seus membros nas notícias;
- XI. agendar e coordenar visitar à imprensa;
- XII. desenvolvimento de cadastro de imprensa e de segmentos da sociedade;
- XIII. acompanhamento e compilação de clipping de notícias veiculadas na imprensa sobre o CBH Araguari;
- XIV. roteirização de vídeos e áudios e acompanhamento das gravações;
- XV. criação de mapa de mídia para divulgações específicas.



#### 4 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

**4.1.** A empresa Contratada será responsável pelo suporte a todos os serviços e produtos a serem implementados, devendo, para tanto, assegurar condições para a consecução das atribuições descritas, facultando à empresa, entretanto, o dimensionamento das atividades entre os profissionais de sua estrutura técnica, ainda que na forma de trabalho complementar por profissionais distintos.

**4.2.** A empresa Contratada deverá atender e implementar os produtos de acordo com Plano de Comunicação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (Anexo IX).

**4.3.** Em conformidade às atribuições elencadas no Item 3.2, devem ser apresentados pela Contratada os seguintes serviços e produtos:

PRODUTO	ATIVIDADES
I. Redes Sociais - Facebook, Instagram e LinkedIn	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Levantar calendário anual de datas comemorativas relacionadas às atividades do CBH Araguari;</li> <li>• Criar conteúdo e arte para as redes sociais (5 atualizações por semana);</li> <li>• Definir estratégias para cada mês, em alinhamento junto à ABHA;</li> <li>• Apresentar programação mensal para aprovação em até sete dias antes de finalizar cada mês.</li> </ul>
II. Canal no Youtube	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Criar canal no Youtube para o CBH Araguari e personalizá-lo (capa e introdução);</li> <li>• Publicar todas as gravações, a serem disponibilizadas pela ABHA, das reuniões do Comitê e criar lista de reprodução de acordo com o tipo de evento;</li> <li>• Publicar todos os vídeos produzidos pelo CBH Araguari feitos pela comunicação ou pela empresa especializada, após aprovação da ABHA.</li> </ul>
III. Roteirização de vídeos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver proposta e roteiro de vídeo mensal, no estilo Talkshow ou reportagem, para o CBH Araguari;</li> <li>• Articular entrevistados e orientá-los;</li> <li>• Acompanhar gravação e edição dos vídeos;</li> <li>• Desenvolver material de divulgação para cada vídeo (arte para as redes sociais, WhatsApp, texto para o site e para a imprensa);</li> <li>• Divulgar vídeos.</li> </ul>
IV. Roteirização de áudio	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver proposta de conteúdo e roteiro para a gravação das pílulas de áudio (será um roteiro para 12 pílulas no total, a serem veiculadas em um ano);</li> <li>• Acompanhar gravação e edição do material;</li> <li>• Fazer mapa de mídia para a veiculação em rádios.</li> </ul>

V. Informativo mensal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar proposta de modernização do layout atual;</li> <li>• Desenvolver conteúdo para informativo mensal (ações do Comitê, notícias sobre a gestão dos recursos hídricos, e uma reportagem completa sobre tema específico a ser definido pela ABHA mensalmente);</li> <li>• Apresentar conteúdo mensal para aprovação em até 7 dias antes de finalizar cada mês; e layout em até 5 dias após a aprovação do conteúdo.</li> </ul>
VI. Cartilha Institucional	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver conteúdo para cartilha institucional (a partir das diretrizes repassadas pela ABHA);</li> <li>• Elaborar layout e diagramar conteúdo;</li> <li>• Desenvolver material de divulgação para cartilha (arte para as redes sociais, WhatsApp e texto para o site).</li> </ul>
VII. Cobertura de reuniões e eventos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgação pré e pós reuniões e eventos promovidos pelo Comitê nas redes sociais e site (previsão de 30 eventos ou reuniões ao ano);</li> <li>• Elaboração de matéria jornalística para o site;</li> <li>• A depender da temática, desenvolver release e trabalhar na imprensa.</li> </ul>
VIII. Identidade visual	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração de identidade visual para eventos ou projetos da Bacia (previsão de 15 por ano);</li> <li>• Desenvolvimento de artes e campanha de acordo com o evento ou o projeto (convite, crachá, banner, e-mail marketing etc.).</li> </ul>
IX. Site	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atualizar diariamente, de acordo com a demanda repassada pelo ABHA, as sessões do site do CBH Araguari (documentos, agenda, notícias etc.)</li> </ul>
X. Cadastros	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar cadastro (Instância, nome, cargo, telefone, e-mail e endereço) da imprensa (local, regional e estadual: todos os veículos de comunicação; nacional: veículos especializados ou cadernos de cobertura do meio ambiente);</li> <li>• Elaborar cadastro (Instância, nome, cargo, telefone, e-mail e endereço) do Poder Público Estadual (Governador, secretarias de interesse, presidente da Assembleia Legislativa e deputados vinculados a região da Bacia);</li> <li>• Elaborar cadastro (município, nome, cargo, telefone, e-mail e endereço) do Poder Público Municipal da Bacia (prefeituras, consórcios municipais, secretarias de interesse e presidente da Câmara dos vereadores);</li> <li>• Elaborar cadastro (entidade, nome, cargo, telefone, e-mail e endereço) dos Usuários de Água da Bacia (sindicatos rurais, companhias ou departamento de água, mineradoras, geradoras ou operadoras de energia elétrica, indústrias, turismo, aquicultores, federações e associações com atuação na Bacia);</li> <li>• Elaborar cadastro (entidade, nome, cargo, telefone, e-mail e endereço) das entidades civis da Bacia (ONGs, instituições de</li> </ul>

	<p>ensino superior, entidades de classe e associações);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter cadastros atualizados;</li> <li>• A empresa terá até cinco meses para finalizar os cadastros.</li> </ul>
XI. Assessoria de Imprensa	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atividade continuada;</li> <li>• Trabalhar junto à imprensa informações específicas e estratégias (expectativa de duas inserções mensais);</li> <li>• Elaboração de clipping mensal (chamadas de notícias do setor, com acesso à notícia integral - link; e chamadas de notícias em que o CBH Araguari foi pauta, com acesso à notícia integral - link);</li> <li>• Agendar, coordenar e acompanhar as visitas à imprensa junto à Diretoria do CBH Araguari.</li> </ul>
XII. Aplicação de pesquisa anual	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Construir roteiro de avaliação anual para as ações de comunicação;</li> <li>• Aplicar pesquisa de avaliação anual junto aos membros;</li> <li>• Mensurar e compilar resultados obtidos.</li> </ul>
XIII. Relatório Anual	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar relatório anual com a mensuração dos resultados alcançados nas ações de comunicação, assim como as métricas das redes sociais; análise crítica, a partir dos resultados das ações e da avaliação dos membros; e proposta de retificação ou ratificação às ações de comunicação dispostas no Plano de Comunicação, devidamente justificadas.</li> </ul>

## 5 - APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** Os serviços serão aferidos pela apresentação mensal do Relatório de Atividades, com a descrição dos serviços executados e das ações desenvolvidas, com cópia dos produtos desenvolvidos. O material deverá ser entregue de forma digital.

**5.2.** Os modelos dos relatórios deverão ser consolidados antes do término do primeiro mês de vigência do Contrato.

**5.3.** Os pagamentos para essas atividades serão efetuados em parcelas mensais, de acordo com os produtos desenvolvidos mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, com base nos valores aprovados na proposta comercial, e de acordo com as aferições referentes ao mês de competência, devidamente aprovadas pela Contratante.

**5.4.** Para efeito do pagamento, a Contratada deverá atender as exigências legais quanto à apresentação de Nota Fiscal, juntamente à comprovação de regularidade fiscal, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em âmbito da União, Estado e Município, de acordo com a legislação vigente. Em caso de inadimplência, poderá ser concedido um prazo de até 30 (trinta) dias para a regularização da empresa, sob o risco de aplicação das sanções cabíveis.



**5.5.** Deverá ser emitida Nota Fiscal/Fatura onde deverão vir expressas as seguintes informações: **a)** número deste processo (Ato Convocatório ABHA Nº 00x/2021); **b)** número do contrato correspondente; **c)** descrição dos serviços prestados e o período de referência, e **d)** base de cálculo para as retenções tributárias na fonte e demais contribuições incidentes.

**5.6.** Os pagamentos serão processados por depósito ou transferência eletrônica, exclusivamente em conta bancária em nome da Contratada. A Contratante não acatará faturas, duplicatas ou outro título vinculado, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros.

**5.7.** É responsabilidade de a Contratada informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção de impostos de outras contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do serviço.

**5.8.** Poderá ainda ser deduzido da fatura o valor de multa eventualmente aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa do proponente, o valor deduzido será devolvido.

**5.9.** O pagamento processado pela Contratante não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do objeto contratado.

**5.10.** A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da Contratante, da lide, de eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da Contratada, durante e após a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

**5.11.** A Contratada reconhece força executiva ao instrumento contratual a ser celebrado, podendo a Contratante valer-se, independentemente de prévia notificação, da execução judicial para fins de reembolso de valores eventualmente despendidos a título de condenação, solidária ou subsidiária, decorrente das hipóteses referidas no Item 5.12.

**5.12.** Não constituem motivos de pagamento serviços desnecessários ou em excesso, que forem realizados sem autorização prévia da Contratante.

**5.13.** A Contratada deverá manter durante a execução contratual, sob pena de rescisão, todas as condições de habilitação e qualificação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**5.14.** À empresa Contratada cabe a estrita observância dos prazos estabelecidos.

## **6 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Não existe vinculação de local para as atividades a serem desenvolvidas pela empresa Contratada, podendo-se eventualmente, servir das dependências da Contratante ou do CBH Araguari para trabalhos esporádicos e pontuais.



**6.2.** No sentido de facilitar o desenvolvimento dos trabalhos e na expectativa de se buscar maior produtividade, sugere-se estabelecer estreito canal de comunicação com a Contratante.

## **7 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** A ABHA, como entidade Contratante, obriga-se a:

- I. proporcionar ao pessoal técnico da Contratada todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades contratadas;
- II. disponibilizar, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias de interesse;
- III. efetuar os pagamentos, observadas as disposições deste Termo de Referência;
- IV. proceder as retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação pertinente;
- V. supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- VI. notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento.

**7.2.** A empresa de Comunicação Social, como entidade Contratada, deverá:

- I. executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- II. considerar as decisões/sugestões da Contratante sempre que contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade deles;
- III. cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas neste processo e na proposta apresentada, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;
- IV. comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- V. reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a Contratante;
- VI. responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação, bem como adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, em caso de ações envolvendo os serviços prestados;
- VII. não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira ou comercial, sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- VIII. responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;



- IX. prestar esclarecimentos sobre eventuais fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;
- X. receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
- XI. executar fielmente os serviços contratados, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;
- XII. sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;
- XIII. arcar com as reclamações por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- XIV. não se eximir da total responsabilidade quanto à execução dos serviços em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Contratante;
- XV. utilizar-se de equipe profissional de bom nível educacional e moral e comprovando a formação educacional e experiência por meio de documentos indispensáveis à execução dos trabalhos;
- XVI. manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- XVII. assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- XVIII. fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de execução dos serviços, sem os quais não serão liberados os pagamentos correspondentes;
- XIX. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações, sem prévio consentimento por escrito da Contratante;
- XX. realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- XXI. transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo Termo Contratual, inclusive peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;
- XXII. não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da Contratante;
- XXIII. disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Contratante;
- XXIV. responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos e/ou informações de propriedade da Contratante, e de seus parceiros intervenientes, por parte de seus empregados;
- XXV. responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua

- ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- XXVI. exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas;
- XXVII. ressarcir à Contratante, mesmo após a rescisão ou extinção do termo contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

## **8 - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1.** Fica estabelecido o prazo máximo de 12 (doze) meses para execução dos serviços.

**8.2.** Havendo necessidade de prorrogação por razões técnicas e operacionais, devidamente motivadas e justificadas, a vigência contratual poderá ser ampliada, desde que a prorrogação esteja assegurada pelos instrumentos que fundamentam a presente contratação.

## **9 - ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas e obrigações para atender ao objeto deste Processo Seletivo serão suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, e devem ser apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação do Contrato de Gestão Nº 003 / 2019:

Programa 5 - Mobilização, Comunicação Social e Educação Ambiental

Subprograma 5.1 - Mobilização Social

Subprograma 5.2 - Material institucional.

**9.2.** Conforme disposto no Item 4 deste Termo de Referência, objeto da contratação está dividido em produtos, cujos valores individuais devem entrar na composição da proposta comercial a ser apresentada conforme modelo do Anexo II do Ato Convocatório.

**9.3.** No entanto, para efeito de apresentação da proposta, a empresa concorrente ao processo deverá considerar o **valor limite de R\$ 322.050,00** (trezentos e vinte e dois mil reais e cinquenta centavos) que corresponde à somatória dos valores de cada item licitado, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela Contratante.

**9.4.** Por se constituir estimativa de demanda, à ABHA, como Contratante, é reservado o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

**9.5.** A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões nas mesmas condições dos termos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, em conformidade com a legislação, observando-se, porém, prévia negociação entre as partes.

Araguari - MG, 15 de junho de 2021.

**RONALDO BRANDÃO BARBOSA**

Diretor Presidente Interino



**ANEXO II**
**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA  
(MODELO)**

<b>COMPOSIÇÃO BÁSICA DE VALORES / PROPOSTA DE PREÇO</b> (valores expressos em reais)				
<b>PRODUTO</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
Redes Sociais - Facebook, Instagram e LinkedIn	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Levantar calendário anual de datas comemorativas relacionadas às atividades do CBH Araguari;</li> <li>• Criar conteúdo e arte para as redes sociais (5 atualizações por semana);</li> <li>• Definir estratégias para cada mês, em alinhamento junto à ABHA;</li> <li>• Apresentar programação mensal para aprovação em até sete dias antes de finalizar cada mês.</li> </ul>	12		
Canal Youtube no Youtube	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Criar canal no Youtube para o CBH Araguari e personalizá-lo (capa e introdução);</li> <li>• Publicar todas as gravações, a serem disponibilizadas pela ABHA, das reuniões do Comitê e criar lista de reprodução de acordo com o tipo de evento;</li> <li>• Publicar todos os vídeos produzidos pelo CBH Araguari feitos pela comunicação ou pela empresa especializada, após aprovação da</li> </ul>	12		

	ABHA.			
Roteirização de vídeos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver proposta e roteiro de vídeo mensal, no estilo Talkshow, para o CBH Araguari;</li> <li>• Articular entrevistados e orientá-los;</li> <li>• Acompanhar gravação e edição dos vídeos;</li> <li>• Desenvolver material de divulgação para cada vídeo (arte para as redes sociais, WhatsApp, texto para o site e para a imprensa);</li> <li>• Divulgar vídeos.</li> </ul>	12		
Roteirização de áudio	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver proposta de conteúdo e roteiro para a gravação das pílulas de áudio (12 no total, a ser distribuídas em um ano);</li> <li>• Acompanhar gravação e edição do material;</li> <li>• Fazer mapa de mídia para a veiculação em rádios.</li> </ul>	1		
Informativo mensal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar proposta de modernização do layout atual;</li> <li>• Desenvolver conteúdo para informativo mensal (ações do Comitê, notícias sobre a gestão dos recursos hídricos, e uma reportagem completa sobre tema específico a ser definido pela ABHA mensalmente);</li> <li>• Apresentar conteúdo mensal para aprovação em até 7 dias antes de finalizar cada mês; e</li> </ul>	12		

	layout em até 5 dias após a aprovação do conteúdo.			
Cartilha Institucional	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver conteúdo para cartilha institucional (a partir das diretrizes repassadas pela ABHA);</li> <li>• Elaborar layout e diagramar conteúdo;</li> </ul> Desenvolver material de divulgação para cartilha (arte para as redes sociais, WhatsApp e texto para o site).	1		
Cobertura de reuniões e eventos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgação pré e pós reuniões e eventos promovidos pelo Comitê nas redes sociais e site (previsão de 30 eventos ou reuniões ao ano);</li> <li>• Elaboração de matéria jornalística para o site;</li> <li>• A depender da temática, desenvolver release e trabalhar na imprensa.</li> </ul>	30		
Identidade visual	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração de identidade visual para eventos ou projetos da Bacia (previsão de 15 por ano);</li> <li>• Desenvolvimento de artes e campanha de acordo com o evento ou o projeto (convite, crachá, banner, e-mail marketing etc.).</li> </ul>	15		
Site	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atualizar diariamente, de acordo com a demanda repassada pelo ABHA, as sessões do site do CBH Araguari (documentos, agenda, notícias etc.)</li> </ul>	12		

<p>Cadastros</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar cadastro (Instância, nome, cargo, telefone, e-mail e endereço) da imprensa (local, regional e estadual: todos os veículos de comunicação; nacional: veículos especializados ou cadernos de cobertura do meio ambiente);</li> <li>• Elaborar cadastro (Instância, nome, cargo, telefone, e-mail e endereço) do Poder Público Estadual (Governador, secretarias de interesse, presidente da Assembleia Legislativa e deputados vinculados a região da Bacia);</li> <li>• Elaborar cadastro (município, nome, cargo, telefone, e-mail e endereço) do Poder Público Municipal da Bacia (prefeituras, consórcios municipais, secretarias de interesse e presidente da Câmara dos vereadores);</li> <li>• Elaborar cadastro (entidade, nome, cargo, telefone, e-mail e endereço) dos Usuários de Água da Bacia (sindicatos rurais, companhias ou departamento de água, mineradoras, geradoras ou operadoras de energia elétrica, indústrias, turismo,</li> </ul>	<p>5</p>		
------------------	--	----------	--	--

	<p>aquicultores, federações e associações com atuação na Bacia);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar cadastro (entidade, nome, cargo, telefone, e-mail e endereço) das entidades civis da Bacia (ONGs, instituições de ensino superior, entidades de classe e associações);</li> <li>• A empresa terá até três meses para finalizar os cadastros.</li> </ul>			
Assessoria de Imprensa	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atividade continuada;</li> <li>• Trabalhar junto à imprensa informações específicas e estratégias (expectativa de duas inserções mensais);</li> <li>• Elaboração de clipping mensal (chamadas de notícias do setor, com acesso à notícia integral - link; e chamadas de notícias em que o CBH Araguari foi pauta, com acesso à notícia integral - link);</li> <li>• Agendar, coordenar e acompanhar as visitas à imprensa junto à Diretoria do CBH Araguari.</li> </ul>	12		
Aplicação de pesquisa anual	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Construir roteiro de avaliação anual para as ações de comunicação;</li> <li>• Aplicar pesquisa de avaliação anual junto aos membros;</li> <li>• Mensurar e compilar resultados obtidos.</li> </ul>	1		
Relatório	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar relatório anual</li> </ul>	1		

Anual	com a mensuração dos resultados alcançados nas ações de comunicação, assim como as métricas das redes sociais; análise crítica, a partir dos resultados das ações e da avaliação dos membros; e proposta de retificação ou ratificação às ações de comunicação dispostas no Plano de Comunicação, devidamente justificadas.			
<b>TOTAL</b>				



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara possuir em seu quadro de pessoal, profissional com conhecimentos em informática (pacote office, ferramentas de edição e design) e habilidade na rede mundial (internet) e em correio eletrônico para execução do objeto do Ato Convocatório do Processo Seletivo ABHA Nº 003/2021.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:  
CNPJ da empresa:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que estou ciente de todas as informações e condições contidas no Ato Convocatório do Processo Seletivo ABHA Nº 003/2021, afirmando que a empresa atende plenamente todas as exigências do presente Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico e disponíveis para execução do objeto do Ato Convocatório do Processo Seletivo ABHA Nº 003/2021.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:  
CNPJ da empresa:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE**

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada - (endereço completo \_\_\_\_\_) DECLARA, sob as penas da lei, que  
não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho,  
salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº  
4.358/2002).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO INTEGRANTE E DE NÃO PARENTESCO**

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, em atendimento às disposições legais e normativas que disciplinam o Ato Convocatório do Processo Seletivo ABHA Nº 003/2021, que não possui em seu corpo diretivo (dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto), em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, de maneira direta ou indireta, profissionais que sejam membros ou parentes até o 3º grau de qualquer pessoa vinculada à ABHA (funcionário, Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e representante das Entidades Associadas), tampouco que sejam membros ou parentes até o 3º grau de qualquer pessoa vinculada ao Comitê de Bacia Hidrográfica envolvido neste processo (Conselheiro e integrante de Câmaras Técnicas ou de Grupos Técnicos).

Por ser expressão de verdade, é firmado o presente documento.

LOCAL E DATA.

Identificação do Representante Legal  
Assinatura



## ANEXO VIII

### MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS (ABHA) E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

#### PROCESSO SELETIVO ABHA Nº 003/2021

#### CONTRATO ABHA Nº XXX/2021

A **ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS (ABHA)**, associação sem fins lucrativos de direito privado, Entidade Equiparada às funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.536.989/0001-39, isenta de inscrição estadual, com escritório na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Rua Jaime Gomes, n.º 741 - Centro - CEP 38.440-244, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **THIAGO ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 044.017.416-33, portador de Identidade nº MG -10.224.181-SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa (xxxxxxx), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), com sede na cidade de (xxxxxxx), Estado de (xxxxxxx), no (endereço xxxxxxxx), neste ato representada pelo seu (xxxxxxx), (xxxxxxx), brasileiro, (xxxxxxx), (xxxxxxxxxx), inscrito no CPF sob o nº (xxx.xxx.xxx-xx) e Cédula de Identidade com o nº (xxxxxxx), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a realização do objeto do presente Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de comunicação social, com o objetivo de desenvolvimento de atividades associadas à comunicação social e ao suporte a programas, projetos e ações de gestão e gerenciamento de recursos hídricos, conforme descrição do Termo de Referência do Processo Seletivo ABHA Nº 003/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

**2.1.** O presente Contrato está vinculado ao Ato Convocatório do Processo Seletivo ABHA Nº 003/2021, homologado em xx de xxxx de 2021.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS**

**3.1.** Todos os procedimentos e recomendações técnicas necessárias para a execução do objeto ora contratado encontram-se discriminados no Termo de Referência do Ato em questão.

**3.2.** Em razão de fatores relevantes, poderá, por iniciativa das partes, ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos operacionais, desde que aprovada pelas partes contratantes.

### **CLÁUSULA QUARTA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

**4.1.** Fazem parte deste instrumento o Ato Convocatório do Processo Seletivo ABHA Nº 003/2021 e respectivo Termo de Referência, a proposta comercial aprovada e as especificações que os acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**5.1.** Pela integral e satisfatória execução dos serviços objeto deste Contrato a Contratante pagará à Contratada o valor total apresentado na proposta comercial, de R\$ xxx,xx (*valor por extenso*), dividido conforme a entrega dos produtos contratados, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela Contratante.

**5.2.** Os serviços serão aferidos pela apresentação mensal do Relatório de Atividades, com a descrição dos serviços executados e das ações desenvolvidas, com cópia dos produtos desenvolvidos. O material deverá ser entregue de forma digital.

**5.3.** Os modelos dos relatórios deverão ser consolidados antes do término do primeiro mês de vigência do Contrato.

**5.4.** Os pagamentos para essas atividades serão efetuados em parcelas mensais e consecutivas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, com base nos valores aprovados na proposta comercial, e de acordo com as aferições referentes ao mês de competência, devidamente aprovadas pela Contratante, constituindo a única remuneração pelos trabalhos contratados e executados, relativamente à Consultoria e Assessoria de Comunicação.

**5.5.** Para efeito do pagamento, a Contratada deverá atender as exigências legais quanto à apresentação de Nota Fiscal, juntamente à comprovação de regularidade fiscal, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em âmbito da União, Estado e Município, de acordo com a legislação vigente. Em caso de inadimplência, poderá ser concedido um prazo de até 30 (trinta) dias para a regularização da empresa, sob o risco de aplicação das sanções cabíveis.

**5.6.** Deverá ser emitida Nota Fiscal/Fatura onde deverão vir expressas as seguintes informações: **a)** número deste processo (Ato Convocatório ABHA Nº 003/2021); **b)** número do



contrato correspondente; **c)** descrição dos serviços prestados e o período de referência, e **d)** base de cálculo para as retenções tributárias na fonte e demais contribuições incidentes.

**5.8.** Os pagamentos serão processados por depósito ou transferência eletrônica, exclusivamente em conta bancária em nome da Contratada. A Contratante não acatará faturas, duplicatas ou outro título vinculado, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros.

**5.9.** É responsabilidade de a Contratada informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção de impostos de outras contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do serviço.

**5.10.** Poderá ainda ser deduzido da fatura o valor de multa eventualmente aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa do proponente, o valor deduzido será devolvido.

**5.11.** O pagamento processado pela Contratante não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do objeto contratado.

**5.13.** A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da Contratante, da lide, de eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da Contratada, durante e após a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

**5.14.** A Contratada reconhece força executiva ao instrumento contratual a ser celebrado, podendo a Contratante valer-se, independentemente de prévia notificação, da execução judicial para fins de reembolso de valores eventualmente despendidos a título de condenação, solidária ou subsidiária, decorrente das hipóteses referidas no Item 5.13.

**5.15.** Não constituem motivos de pagamento serviços desnecessários ou em excesso, que forem realizados sem autorização prévia da Contratante.

**5.16.** A Contratada deverá manter durante a execução contratual, sob pena de rescisão, todas as condições de habilitação e qualificação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**5.17.** À empresa Contratada cabe a estrita observância dos prazos estabelecidos.

**5.18.** Pela integral e satisfatória execução dos serviços objeto deste Contrato a Contratante pagará à Contratada o valor total apresentado na proposta comercial, de R\$ XX,00 (valor por extenso), em parcelas mensais consecutivas, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela Contratante.

**5.19.** O valor a ser pago corresponderá à efetiva realização dos serviços, observando-se eventuais ajustes e supressões havidos em decorrência das disposições previstas no Ato Convocatório e respectivo Termo de Referência.



**5.20.** A Contratada, deverá apresentar mensalmente um Relatório de Atividades com a descrição dos serviços executados, anexando uma cópia de cada produto elaborado.

**5.21.** Para efeito do pagamento, a Contratada deverá atender as exigências legais quanto à apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela ABHA, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, ressaltando que nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação.

**5.22.** A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressão nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, em conformidade com legislação aplicável, observando-se, porém, prévia negociação entre as partes.

**5.23.** Os pagamentos serão realizados, observadas, ainda, as seguintes considerações:

- I. os produtos desenvolvidos pela contratada deverão ser entregues à contratante, no prazo estabelecido em cronograma apresentado;
- II. aplicar-se-á o índice de correção monetária INPC em caso de atraso nos pagamentos pela contratante, a partir do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento;
- III. na eventualidade de atraso na entrega dos serviços, cuja responsabilidade seja imputada à contratada, a mesma estará sujeita a uma multa por atraso correspondente a 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do Contrato por dia corrido de atraso;
- IV. os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, seguros, impostos, taxas e outras que se fizerem necessárias para a plena realização do objeto licitado;
- V. o recolhimento de encargos, e demais pagamentos das despesas diretas e indiretas é de única e exclusiva responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante responder solidariamente ou sob qualquer outra forma por estas despesas;
- VI. a contratada deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal;
- VII. o atraso na elaboração e na entrega dos produtos contratados poderá ser motivo de suspensão do pagamento até a sua devida formalização;
- VIII. eventuais despesas comprovada e justificadamente necessárias e despesas com viagem previamente aprovadas, deverão ser acertadas em procedimentos distintos;

**5.24.** Para efeito de eventual ajustamento de valores, as condições seguintes deverão ser observadas:

**Subcláusula primeira.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.



**Subcláusula segunda.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

**Subcláusula terceira.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado para os custos sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, de acordo com inflação acumulada no período conforme IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado).

**Subcláusula quarta.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior.

**Subcláusula quinta.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

**Subcláusula sexta.** Quando a repactuação se referir aos demais custos e houver aumento dos preços de mercado em valor superior ao IPCA, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento, considerando-se:

- I. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II. as particularidades do contrato em vigência;
- III. a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- IV. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- V. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada;
- VI. a CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**Subcláusula sétima.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- II. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

**Subcláusula oitava.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**Subcláusula nona.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**Subcláusula décima.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**Subcláusula décima primeira.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**Subcláusula décima segunda.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

## **CLÁUSULA SEXTA - SIGILO E DIREITO DE PROPRIEDADE**

**6.1.** A contratada deverá guardar sigilo quanto às informações fornecidas pela contratante para realização do objeto contratual, fazendo-se necessária a expressa concordância da ABHA e do Comitê para cessão ou transferência a terceiros de resultados alcançados por este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições originais, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos que originaram a presente contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS**

**8.1.** As despesas e obrigações para atender ao objeto deste Ato Convocatório devem ser inicialmente, apropriadas na dotação orçamentária do \_\_\_\_\_ (*identificar o instrumento jurídico*).

**8.2.** Se, no decorrer do período contratual, houver possibilidade de incorporação de outras fontes de custeio da contratante, em virtude do surgimento de demandas apontadas por novos convênios e/ou contratos, poderá haver a apropriação das despesas objeto deste processo em dotação orçamentária respectiva.

## **CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**9.1.** A ABHA, como entidade Contratante, obriga-se a:

- I. proporcionar ao pessoal técnico da contratada todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;



- II. disponibilizar, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias de interesse;
- III. efetuar o pagamento nos termos contratuais, observadas as disposições deste Termo de Referência;
- IV. proceder as retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação pertinente;
- V. supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- VI. notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento.

**9.2.** A empresa de Prestação de Serviço de Comunicação Social, como entidade Contratada, deverá:

- I. executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência deste Ato Convocatório com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- II. considerar as decisões/sugestões da Contratante sempre que contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade deles;
- III. cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas neste processo e na proposta apresentada, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;
- IV. comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- V. reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a Contratante;
- VI. responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação, bem como adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, em caso de ações envolvendo os serviços prestados;
- VII. não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira ou comercial, sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- VIII. responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;
- IX. manter durante a execução dos trabalhos todas as condições de habilitação;
- X. prestar esclarecimentos sobre eventuais fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;
- XI. receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;



- XII.** executar fielmente os serviços contratados, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;
- XIII.** sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;
- XIV.** arcar com as reclamações por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- XV.** não se eximir da total responsabilidade quanto à execução dos serviços em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Contratante;
- XVI.** utilizar-se de equipe profissional de bom nível educacional e moral e comprovando a formação educacional e experiência por meio de documentos indispensáveis à execução dos trabalhos;
- XVII.** manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- XVIII.** assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- XIX.** fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de execução dos serviços, sem os quais não serão liberados os pagamentos correspondentes;
- XX.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações, sem prévio consentimento por escrito da Contratante;
- XXI.** realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- XXII.** transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo Termo Contratual, inclusive peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;
- XXIII.** não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da Contratante;
- XXIV.** disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Contratante;
- XXV.** responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos e/ou informações de propriedade da Contratante, e de seus parceiros intervenientes, por parte de seus empregados;
- XXVI.** manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato por 05 (cinco) anos;
- XXVII.** responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- XXVIII.** exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas;

**XXIX.** ressarcir à Contratante, mesmo após a rescisão ou extinção do termo contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Não existe vinculação da empresa Contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se eventualmente servir da estrutura da Contratante para tal finalidade.

**10.2.** Com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços, deve-se prever viagens e mobilidade externa conforme necessidade de trabalho, caso em que os gastos com deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeados pela Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações deste instrumento, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Total, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

**11.3.** Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da contratante, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A inexecução total ou parcial dos serviços poderá ensejar a rescisão contratual.

**12.2.** Ainda, a Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este Contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a contratada:

- I. deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
- II. não dar atendimento às solicitações visando proceder à execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- III. subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem a expressa e prévia autorização da contratante; e ainda,



- IV. por razões de interesse público devidamente justificado;
- V. pela incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº. 8.883/94, naquilo que for pertinente;
- VI. por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

**12.3.** Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Portaria IGAM Nº 60, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), e alterações posteriores, supletivamente, aplicando-se, ainda, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO**

**14.1.** Fica a Contratada obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório que deu origem ao presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditiva à manutenção da presente contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

**15.1.** A execução deste Contrato será fiscalizada pela Contratante, sendo que deverão ser anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste Contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.

**15.2.** Os serviços ora contratados, após sua conclusão, serão examinados, conferidos e aceitos pela contratante, ficando a Contratada obrigada a refazer às suas expensas e sem quaisquer ônus à contratante, das partes julgadas insatisfatórias.

**15.3.** O recebimento de qualquer atraso justificado não implica concordância da Contratante com os seus termos ou tampouco a anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da contratada em face das obrigações assumidas.

**15.4.** Em razão das atribuições da Contratante estar vinculada à sua atuação junto ao CBH Araguari, os serviços prestados pela Contratada serão executados, também, sob orientação operacional da Diretoria daquele Comitê.

**15.5.** Ficam assegurados aos demais atores signatários do Contrato de Gestão Nº 003/2019, o direito de fiscalizar e supervisionar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso para a obtenção de quaisquer informações necessárias ao seu bom acompanhamento.



**15.6.** O direito à fiscalização não eximirá, em qualquer hipótese, a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** No desenvolvimento do trabalho, a publicação de atos e serviços deverá ter caráter educativo ou informativo, constando os dizeres da ABHA e CBH Araguari, inseridas suas logomarcas, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem peça de propaganda e/ou promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**16.2.** Os serviços contratados constituem-se estimativa de demanda e não se configura em compromisso de execução total ou parcial por parte da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos jurídicos e legais efeitos.

(Araguari - MG, xx de xxxxx de 2021 / Assinaturas das partes / Assinatura das testemunhas)